



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

LEI MUNICIPAL nº 1.853, de 28 de novembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.477, de 22 de fevereiro de 2017, que “dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 070/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.477, de 22 de fevereiro de 2017, que “dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. As atribuições e funções de Coordenador Municipal de Defesa Civil ficarão a cargo de servidor público municipal especialmente designado por ato do Prefeito Municipal.” (NR)

“Art. 21. O FUMDEC é vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e por este será administrado.”

Parágrafo único. O Poder Executivo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMDEC.” (NR)

“Art. 22. A utilização e liberação de recursos do FUMDEC depende de aprovação do Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 28/11/2023.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 28/11/2023.